

Parte III - ANEXOS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a promoção de capacitação e assistência técnica aos afroempreendedores e afroempreendedoras participantes dos espaços colaborativos AFROCOLAB.

Vincula-se ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do:

Programa 426 - Bahia Antirracista;

Compromisso 002 - Promover a autonomia econômica de pessoas negras.

Iniciativa 0003 - Ofertar espaços para a comercialização dos produtos e serviços do empreendedorismo negro;

Iniciativa 0004 - Implementar a rede de empreendedores (as) negros (as).

Metas: Número de ações para potencializar o monitoramento e o acompanhamento do empreendedorismo negro;

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em razão das dificuldades inerentes ao racismo estrutural, os (as) empreendedores (as) negros (as) encontram inúmeros obstáculos para a criação e gestão de seus empreendimentos. Sendo assim, o empreendedorismo negro busca a construção de alicerces, redes de apoio e a execução de políticas públicas que auxiliem na expansão das possibilidades de ascensão dos seus negócios.

Segundo estudo feito pelo Sebrae, a partir de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do IBGE, relativa ao segundo trimestre de 2022, em um universo de 29,9 milhões de empresários no país, 15,6 milhões são pessoas negras. A Bahia ocupa a 6ª posição no ranking de estados com maior proporção de empresários negros, com 79% do total. Porém, os negros têm empresas de menor porte e são proporcionalmente mais jovens (32% têm até 34 anos, contra 29% no caso dos empresários brancos), o que automaticamente reflete no faturamento. A renda média do empreendedor branco era de R\$ 3.231,00 (três mil duzentos e trinta e um reais), da mulher branca R\$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais), do homem negro R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais) e da mulher negra R\$ 1.852,00 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Ademais, naquele período, a perda de faturamento atingiu fortemente os empreendedores negros, com queda de 62% em relação ao período pré-pandemia - número maior do que o registrado entre empreendedores brancos (56%). O estudo revelou, ainda, que 51% das pessoas negras donas de empreendimentos recorreram a crédito, sendo que 47% tiveram os pedidos negados, enquanto os empreendedores brancos, tiveram 61% de liberação.

Os números encontrados na pesquisa supramencionada atestam as disparidades econômicas entre homens e mulheres negras em comparação com homens e mulheres brancas. Além de terem menos acesso a recursos financeiros, redes de contato e oportunidades de desenvolvimento profissional, os empreendimentos negros são afetados pelo racismo que termina por tolher o crescimento dos negócios.

Os números encontrados em novo estudo realizado pelo SEBRAE, tendo como base novos dados colhidos pelo PNADC do IBGE, relativa ao terceiro trimestre de 2023, mostram que não houve alterações significativas nesta realidade.

De acordo com a pesquisa, a proporção de empreendedores pretos e pardos em atividades mais tradicionais e simples — que demandam menos qualificação e geram menor retorno financeiro — é superior à de brancos donos de pequenos negócios.

Os negros donos de micro e pequenas empresas são os que têm o menor nível de faturamento (77,6% deles recebem até dois salários-mínimos por mês) e o menor nível de escolaridade (45,1% têm somente o ensino

fundamental).

O levantamento do Sebrae também apresenta dados em relação à formalização dos empreendedores: 23,6% dos (as) empresários (as) pretos (as) ou pardos (as) têm CNPJ, ou seja, possuem uma empresa formalizada. Entre os brancos e brancas o número sobe para 43,1% e em outras raças para 39,7%.

Em um panorama racializado como o do Brasil, a superação das desigualdades decorrentes da raça, depende de políticas públicas efetivas, que provoquem mudanças econômicas e sociais, e construa um ambiente mais equitativo.

A comunidade negra representa 56% da população brasileira, o que equivale a 110 milhões de pessoas que movimentam 1,7 trilhões de reais por ano no Brasil. A base do conserto econômico que o Brasil precisa, passa, necessariamente, por políticas públicas de reparação em todas as áreas da sociedade.

Neste contexto, em que a trajetória dos empreendimentos de pessoas negras se encontra em condição tão desfavorável, a implantação da rede de lojas colaborativas - AFROCOLAB, se apresenta como uma alternativa concreta de transformação dessa realidade.

Os espaços / lojas colaborativas do empreendedorismo negro são uma iniciativa da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e de Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, por meio da Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo Negro. Visa promover a geração de renda e o desenvolvimento econômico da população negra, colaborando com a promoção da igualdade racial. O apoio aos empreendimentos de pessoas negras cumpre a dupla função de fortalecer a economia e estimular/apoiar o combate ao racismo. Ressalte-se, inclusive, que tais ações encontram embasamento nas leis nºs 13.182/2014 (Estatuto da Igualdade Racial- EIR) e 13.208/2014 (Empreendedorismo Negro).

No que tange à opção pela realização destas ações por meio de organização da sociedade civil, destaque-se que a lei 13.019/14 consolidou o reconhecimento da participação dessas organizações, na busca por soluções para diversas demandas coletivas enfrentadas pela Administração Pública. Com efeito, a junção dos conhecimentos dos gestores públicos com os da sociedade civil, permite maior eficiência na implementação de políticas públicas, favorecendo a sociedade como um todo.

Vale ressaltar, por fim, que o modelo de parceria regulado pela Lei nº 13.019/14 facilita a cooperação entre a administração pública e as OSCs, permitindo o intercâmbio de conhecimentos e recursos que potencializa a inovação, a qualidade e a efetividade das políticas públicas. A gestão participativa e colaborativa resulta em soluções mais adaptadas e efetivas para os desafios enfrentados, especialmente no contexto da promoção da igualdade racial e do desenvolvimento econômico sustentável das comunidades negras.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, Lei Estadual 13.182/2014, Decreto nº 16.320 de 21 de setembro de 2015 e condições fixadas neste Edital. Vincula-se, também, ao Plano Plurianual por meio do Programa 426 - Bahia Antirracista; Compromisso 002 - Número de espaços para comercialização dos produtos e serviços do empreendedorismo negro; Iniciativa 0003 - Ofertar espaços para a comercialização dos produtos e serviços do empreendedorismo negro; e Compromisso 003 - Número de ações para potencializar o monitoramento e o acompanhamento do empreendedorismo negro; Iniciativa 0004 - Implementar a rede de empreendedores (as) negros (as).

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário serão os (as) empreendedores (as) negros (as), participantes dos espaços colaborativos - AFROCOLAB.

5. LOCAL

Compreenderá a abrangência deste Edital o Estado da Bahia.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1 OBJETIVOS DA PARCERIA

Realizar a capacitação e prestar assistência técnica aos (às) afroempreendedores (as) participantes do espaço

colaborativo AFROCOLAB, promovendo a qualificação da produção e, por consequência, a valorização do empreendedorismo negro no Estado da Bahia.

6.2 AÇÕES DA PARCERIA

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1 - Realizar palestras e oficinas temáticas sobre empreendedorismo.

Ação 2 - Prestar assistência técnica para a otimização e qualificação da produção e o escoamento dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Ação 1 - Realizar palestras e oficinas temáticas sobre empreendedorismo.

A OSC deverá realizar:

- 4 (quatro) oficinas por mês com duração de, no mínimo, 8 (oito) horas cada.
- 2 (duas) palestras por mês com duração de, no mínimo, 2 (duas) horas cada.

Temas a serem abordados:

- Gestão financeira e administrativa
- Fluxo de caixa
- Acesso à linha de crédito
- Precificação
- Redes Sociais
- Vitrine
- Alimentação de linha de produção.

Ação 2 - Prestar assistência técnica para a otimização e qualificação da produção e o escoamento dos produtos.

Para a prestação de assistência técnica deve a OSC:

- Analisar as condições gerenciais, a capacidade produtiva e os processos produtivos de cada empreendimento;
- Acompanhar e monitorar a atuação dos empreendimentos, propondo ajustes e encaminhamentos necessários para o melhoramento dos produtos e otimização dos recursos disponíveis.

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano 2024)			Qtde. Meta (Ano 2025)									Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	
OBJETIVO DA PARCERIA	Realizar a capacitação e prestar assistência técnica aos (às) afroempreendedores (as) participantes do espaço colaborativo AFROCOLAB	Indicador 1: Número de oficinas temáticas realizadas	Empreendedores capacitados	Ficha de inscrição e lista de frequência dos (as) empreendedores (as). Registro fotográfico e videográfico dos eventos	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	De 0% a 49% - não atingido De 50% a 100% - atingido
		Indicador 2: Número de palestras realizadas	Empreendedores capacitados	Ficha de inscrição e lista de frequência dos (as) empreendedores (as). Registro fotográfico e videográfico dos eventos	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	De 0% a 49% - não atingido De 50% a 100% - atingido
		Indicador 3: Empreendimentos atendidos	Empreendimento	Relatório pormenorizado dos problemas encontrados e sugestões apresentadas												De 0% a 49% - não atingido De 50% a 100% - atingido
AÇÃO	Ação 1: Realização de palestras e oficinas	Indicador 4: Número de empreendedores (as) participantes das palestras e oficinas temáticas	Empreendedores capacitados	Ficha de inscrição e lista de frequência dos (as) empreendedores (as). Registro fotográfico e videográfico dos eventos												De 0% a 49% - não atingido De 50% a 100% - atingido
	Ação 2: Prestação de assistência técnica	Indicador 5: Número de empreendimentos que receberam assistência técnica	Empreendimento	Ficha de cadastro dos empreendimentos atendidos												De 0% a 49% - não atingido De 50% a 100% - atingido

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Grupo Unico: um projeto de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelo projeto, no prazo e nas condições constantes deste instrumento.

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO 2024	COTA UNICA
	R\$ 400.000,00

9. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Serão aplicadas glosas proporcionais as metas e atividades não cumpridas, cujo custo esteja indicado / mensurado no orçamento do Plano de Trabalho.

10. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

Os bens e direitos remanescentes, que em razão da execução da parceria tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão na data da conclusão ou extinção do termo de colaboração, de titularidade da Administração Pública, podendo esta doar os bens e/ou transmitir os direitos mediante processo próprio.

Salvador, / /2024

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais